

**ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, APÓS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0203291-97.2022.8.06.0167, REALIZADA ÀS 10H (DEZ HORAS) DO DIA 13 DE JUNHO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS).**

Às 10:00 horas do dia 13 (treze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Antônia Carliane da Silva e Edson Luís Lopes Andrade - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SME**. A referida licitação trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SME**. Para a referida licitação participaram as seguintes empresas:

	EMPRESAS	CNPJ
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA	23.726.292/0001-40
2	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	08.394.134/0001-46
3	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA	23.585.979/0001-02
4	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI	25.025.604/0001-13
5	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	14.858.301/0001-65
6	CONSTRUTORA PLATO LTDA	10.485.488/0001-48
7	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	08.642.026/0001-45
8	CONSÓRCIO CETRO/JT	63.389.217/0001-55
9	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA	07.319.254/0001-16

Na ata do Resultado da Habilitação constatou-se, após Parecer Técnico da SEINFRA datado de 22 de março de 2022, que a empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA** não apresentou em sua documentação de habilitação atestado que comprove a execução dos serviços: "Locação de cubetas (61x61) cm h=21cm, para laje nervurada-fornecimento" e "montagem e desmontagem das formas/escoras especiais para laje nervurada inclusive desmoldante", deixando de atender o item 7.3.3.2 "b" e "c" do edital. No dia 07 de abril de 2022, a empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA** interpôs recurso administrativo, contra a decisão de inabilitação proferida pela Comissão por ocasião da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação, ocorrida em 01 de abril de 2022, tendo INDEFERIDO o seu pedido, conforme **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**. No dia 08 de abril de 2022, a empresa **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA** interpôs recurso administrativo, contra a decisão da Comissão por ocasião da sessão de abertura dos Documentos de Habilitação, ocorrida em 01 de abril de 2022, tendo DEFERIDO PARCIALMENTE o seu pedido, conforme **DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** datado de 17 de maio de 2022. Desta feita, de acordo com a referida análise de recurso, ficaram HABILITADAS as seguintes empresas licitantes:

	EMPRESAS
1	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
2	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT

E INABILITADAS as seguintes empresas licitantes:

EMPRESAS	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
2	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
3	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA

Contudo, a empresa inabilitada **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, impetrou Mandado de Segurança, e em cumprimento a Decisão Liminar proferida nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0203291-97.2022.8.06.0167** fica desconstituída a decisão que inabilitou a referida empresa, afastando o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a", de modo a prosseguir no certame CP22003-SME. Em respeito ao princípio da Isonomia, a empresa licitante **DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA**, inabilitada pelo mesmo motivo na licitação CP22003 – SME, também tivera o afastamento do argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Desse modo, a Comissão declara as empresas **HABILITADAS**:

EMPRESAS	
1	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
2	DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
3	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
4	CONSTRUTORA PLATO LTDA
5	O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
6	CONSÓRCIO CETRO/JT
7	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
8	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA

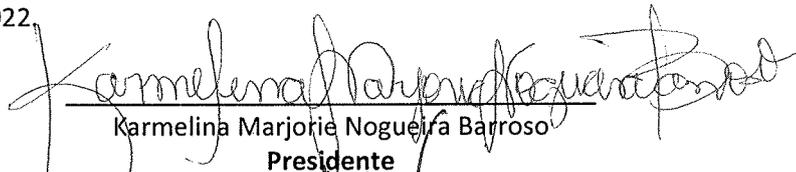
E **INABILITADA** a seguinte empresa licitante:

EMPRESA	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA por descumprimento do item 7.3.3.2, "b" e "c" do edital.

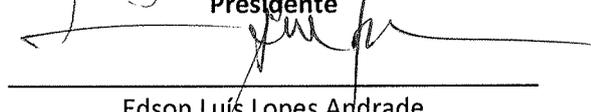
A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e enviados via e-mail as empresas participantes. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão.

Sobral/CE, 13 de junho de 2022.

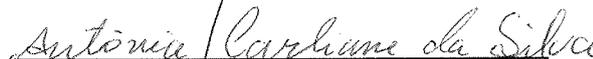
A COMISSÃO:



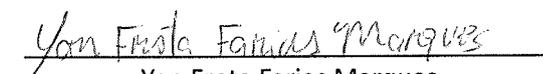
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente



Edson Luís Lopes Andrade  
Membro



Antônia Carliane da Silva  
Membro



Yan Frota Farias Marques  
Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura  
Membro da Comissão Técnica Especial da SEINFRA  
CREA/CE 333596